

**PORTARIA Nº 004/2023**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Interessado: **ONDINA APARECIDA BEIJO**

**MARCELO PERINELLI, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ASPÁSIA - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

A Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição é procedente e foi concedido com fundamentos que comprovam que o servidor **Ondina Aparecida Beijo** possui todos os fundamentos legais para a concessão da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição exigida por lei.

Todos os documentos comprobatórios citados nesta portaria se encontram no processo de aposentadoria do mesmo.

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, deferimos o pedido de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **Ondina Aparecida Beijo**, fazendo jus do benefício a partir de 01 de Abril de 2023 com fundamento no Art. 40º, §1º, III, “a”, da CF 88 e Art. 55 da LCM nº. 96/2015 com proventos proporcionais conforme memorial de calculo anexado ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aspásia, 31 de Março de 2023.

**MARCELO PERINELLI**  
Diretor Presidente